

**RELATÓRIO DE EXAME E JULGAMENTO DA  
DOCUMENTAÇÃO EDITAL Nº 13/2014**837  
PROJ: 0284/14-74  
LUBRICA - 1º GRR**1. OBJETIVO**

Examinar e julgar a documentação de habilitação de que trata o Edital nº 13/2014, que tem por objeto a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO, REVISÃO, ATUALIZAÇÃO E CONCLUSÃO DOS PROJETOS BÁSICOS DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM COMUNIDADES RURAIS NO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI, ESTADO DE MINAS GERAIS.

**2. LICITANTES**

Conforme Ata nº 417, do Processo nº 59510.000287/2014-74 apresentaram propostas as seguintes empresas:

- **GMI ENGENHARIA, PROJETOS E CONSULTORIA LTDA - ME – CNPJ: 13.287.816/0001-90;**
- **TECISAN - TÉCNICA DE ENGENHARIA CIVIL E SANITÁRIA LTDA. – CNPJ: 17.387.713/0001-52;**
- **SEAM – SOLUÇÃO ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA. – CNPJ: 07.453.204/0001-27;**
- **EME ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA. – CNPJ: 11.466.953/0001-66;**
- **ESCOAR ENGENHARIA LTDA. – CNPJ: 03.240.087/0001-62.**

**3. ANÁLISE**

O exame da documentação constante no Invólucro nº 01, foi executado conforme item 4.2.2 do Edital.

Como diversas empresas apresentaram documentação técnica de sistemas de esgotamento sanitário, então essa Comissão esclarece quais foram os critérios adotados para similaridade:

1. Rede de esgoto – não há similaridade com rede de distribuição de água;

2. Linha de recalque – há similaridade com adutora de água;
3. Estação elevatória de esgoto – há similaridade com estação elevatória de água;
4. Estação de tratamento de esgoto – não há similaridade com estação de tratamento de água;

**EME ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA. – CNPJ: 11.466.953/0001-66**

O item 4.2.2.3 do edital trata da qualificação técnica da Licitante e para atendimento a esse item a EME Engenharia apresentou os seguintes documentos:

- Atestado Técnico e Certidão de Acervo Técnico emitido pela Bain Brasil Ltda. A Comissão arguiu ao representante da Proponente se o Atestado se tratava de alguma subempreitada o que respondeu se tratar de subempreitada de serviço junto à COPANOR. Conforme Resolução nº 1025 de 30 de outubro de 2009 do CONFEA, artigo 61, o atestado de capacidade técnica deve possuir anuência do contratante original, fato não constatado pela Comissão. Dessa forma, considera-se que o Atestado **não preenche** os requisitos do edital;
- Atestado Técnico e Certidão de Acervo Técnico emitido pela CODEMIG. Atende parcialmente o item 4.2.2.3 com exceção das exigências de comprovação de capacidade técnica em relação à captação, adutora, distribuição, reservação e estação de tratamento de água;
- Atestado Técnico e Certidão de Acervo Técnico emitido pelo SAAE de Itaúna/MG. Não atende o item 4.2.2.3 por se tratar de serviço técnico de apenas um elemento de uma estação de tratamento de água e não de uma estação de tratamento de água completa;
- Atestado Técnico e Certidão de Acervo Técnico emitido pelo SAAE de Itaúna/MG de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico. O atestado não atende o edital;
- Atestado Técnico e Certidão de Acervo Técnico emitida pela Prefeitura Municipal de Matipó/MG de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico. O atestado não atende o edital;

837  
0287/14-14  
h

- Atestado Técnico e Certidão de Acervo Técnico pela Delp Serviços Industriais Ltda. referente à elaboração de projeto de alternativa técnica para a ETE. O atestado não atende o edital.

Diante da análise da Documentação Técnica da Licitante, essa Comissão decide por **INABILITAR** essa empresa por não atender o item 4.2.2.3 do edital.

**SEAM – SOLUÇÃO ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA. – CNPJ: 07.453.204/0001-27**

A Licitante apresentou Certidão Positiva de Débitos Municipal, no entanto, a mesma demonstrou enquadramento como Empresa de Pequena Porte e solicitou tratamento diferenciado conforme Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Dessa forma, a empresa deve comprovar regularidade fiscal na hipótese de se sagrar-se vencedora conforme prescreve o item 4.2.10 do edital.

O resultado da análise da Documentação técnica está compilado no quadro abaixo:

CAT	Captação	Aduora	Distribuição	Reservação	Elevatória	ETA	Observação
005.370/08					ok		Atestado de sistema de esgoto. Avaliamos os itens de similaridade.
001.995/09							Atestado de sistema de esgoto. Avaliamos os itens de similaridade.
1420130008736		ok					Atestado de sistema de esgoto. Avaliamos os itens de similaridade.
003.993/12	ok	ok	Ok	ok			
1420120005365			Ok				
1420120005366							
004.939/07							O atestado não enumera os trabalhos realizados e será desconsiderado.
002.883/11							O atestado não atende o edital.
003.812/99							O atestado foi emitido em nome de outra

840  
 028714-74  
 18

							peessoa jurídica.
001.960/00							O atestado foi emitido em nome de outra pessoa jurídica.
001.315/98							O atestado foi emitido em nome de outra pessoa jurídica.
001.960/00							O atestado foi emitido em nome de outra pessoa jurídica.

Diante da análise da Documentação Técnica da Licitante, essa Comissão decide por **INABILITAR** essa empresa por não atender o item 4.2.2.3 do edital.

**GMI ENGENHARIA, PROJETOS E CONSULTORIA LTDA - ME – CNPJ: 13.287.816/0001-90**

O item 4.2.2.3 do edital trata da qualificação técnica da Licitante e para atendimento a esse item a GMI apresentou os documentos que foram analisados pela comissão, verificando que:

Os atestados técnicos apresentados **não** estão registrados no CREA conforme exigido no item 4.2.2.3 (b);

1. Os atestados técnicos forma emitidos para profissional engenheiro mecânico e não estão acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, conforme exigido no item 4.2.2.3 (d).

Diante dessa análise, essa Comissão decide por **INABILITAR** a licitante GMI Engenharia, Projetos e Consultoria Ltda.

**4. CONCLUSÃO**

A Comissão Técnica de Julgamento, designada pela Determinação N°. 052 de 4 de agosto de 2014, julgou conforme o Item 11.2 do Edital, a Documentação apresentada pelas licitantes e o resultado é o seguinte:

- GMI Engenharia, Projetos e Consultoria Ltda. – **INABILITADA**;
- TECISAN – Técnica de Engenharia Civil e Sanitária Ltda. – **HABILITADA**;

841  
0287/14-7h  
M

- SEAM – Solução Engenharia Ambiental Ltda. – **INABILITADA**;
- EME Engenharia Ambiental Ltda. – **INABILITADA**;
- ESCOAR Engenharia Ltda. – **HABILITADA**.

Montes Claros, 11 de agosto de 2014.

Michel Carvalho Gomes de Moraes  
Presidente

  
Fábio Andrade Padilha  
Membro

  
Alisson Cesar Alves Oliveira  
Membro